

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 /2021 – PPGF/UERN, de 19 de agosto de 2021

*Dispõe sobre as normas do Exame de Qualificação no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.*

Considerando a deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais da UERN, em reunião realizada no dia 19 de agosto de 2021.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física da UERN, no exercício das suas atribuições, expede a seguinte Instrução Normativa sobre o Exame de Qualificação do Curso de Doutorado:

**Art. 1º** - O Exame de Qualificação tem como objetivos:

- I. Avaliar os rumos e os progressos obtidos no projeto de doutorado do discente, Tendo em vista sua conclusão dentro dos prazos esperados;
- II. Avaliar a maturidade e o conhecimento científicos no tema da pesquisa do discente;
- III. Avaliar a capacidade de articulação didática do discente;
- IV. Oferecer recomendações para aperfeiçoar o projeto de pesquisa do discente.

**Art. 2º** - O discente deverá realizar o Exame de Qualificação em até 18 (dezoito) meses, a contar da data da primeira matrícula institucional.

§ 1.º - Caso o exame de qualificação não seja realizado no prazo determinado, o discente será considerado reprovado.

§ 2.º - Em caso de reprovação na primeira tentativa, ou da não realização no prazo determinado, o discente terá mais uma chance de realizar o exame em até 6 (seis) meses a contar da data na qual realizou, ou deixou de realizar, a primeira tentativa.

**Art. 3º** - Após o prazo máximo de 24 meses, o discente que não for aprovado no exame de qualificação será desligado do programa.

**Art. 4º** - O discente deverá encaminhar à Coordenação do Curso a solicitação para realização do Exame de Qualificação, preenchida e assinada por ele e por seu orientador, com no mínimo 10 (dez) dias antes da data prevista para a realização do exame.

§ 1.º - O discente deverá entregar à Secretaria do Programa e aos membros da Banca Examinadora um Relatório Parcial sobre sua pesquisa conforme o Modelo Padrão definido pelo programa.

§ 2.º - O candidato ao Exame de Qualificação disporá de até 30 (trinta) minutos para fazer a apresentação oral do seu trabalho de pesquisa.

**Art. 5º** - O Exame de Qualificação será avaliado por uma Banca Examinadora constituída por 3 (três) membros e homologada pela Coordenação do Programa.

§ 1.º - Será considerado aprovado o candidato que obtiver aprovação da maioria dos examinadores.

§ 2.º - O orientador e o co-orientador não participarão da Banca Examinadora.

**Art. 6º** - Na avaliação do discente serão considerados os seguintes itens:

- I. O estágio de desenvolvimento do projeto;
- II. A adequação do plano de trabalho de tese ao projeto, bem como as propostas para solução de possíveis dificuldades encontradas;
- III. As perspectivas de conclusão do projeto de pesquisa dentro do prazo;
- IV. A qualidade da apresentação, em particular, a capacidade do candidato de mostrar a inserção do seu problema no contexto da área em que trabalha.

**Art. 7º** - O resultado do Exame de Qualificação será decidido em sessão secreta pelos membros da Banca Examinadora.

**Parágrafo único:** Ao final dos trabalhos, a Banca Examinadora entregará à Coordenação do Curso um parecer circunstanciado contendo a avaliação final do candidato com resultado aprovado ou reprovado.

**Art. 8º** - Os casos omissos serão deliberados na Plenária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física.

**Art. 9º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia de sua aprovação pelo Colegiado do Programa.

Prof. Dr. José Ronaldo Pereira da Silva  
Coordenador do PPGF/UERN